

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.045/2018
PROCESSO Nº 019041/2018-19

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital e das demais cominações legais aplicadas a espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 06 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926350

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços/Fornecimento de Benefício de Natalidade (Kit de enxovais) para recém-nascidos de 0 (zero) a 03 (três) meses de idade, para atender às necessidades do Setor de Benefícios pertencente ao Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo Referência

ANEXO II. Minuta do Contrato

ANEXO III. Modelo de proposta

1.3. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT/CATSER e as constantes neste edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa, quando efetivada, será através da:

Dotação Orçamentária: Código atividade: 18.49 – 08.243.004.2-370 – Serviços da Benefícios Eventuais; **Fonte:** 100000; **Anexo:** 7; **Elemento de Despesa:** 3.33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

2.2. O valor total desta licitação foi estimado em **R\$ 990.360,00 (novecentos e noventa mil, trezentos e sessenta reais)**. Este é o valor máximo para contratação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 23, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

3.5.1. Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.

3.5.2. Que sejam organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

3.5.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou

recuperação judicial.

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.5.5. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a Administração Pública, ou seja, quaisquer dos entes federados, (art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993), bem como impedida de licitar com a Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.5.6. Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

3.6. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEMTAS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o **preço total do item, a marca/modelo ofertados**, a descrição detalhada do objeto e as informações adicionais necessárias.

5.2.1. Aquelas propostas que contiverem informações que conflitem com o edital ou que identifique o proponente, ensejarão a **desclassificação do licitante no item**.

5.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, descarrego, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.5. Os valores unitários e totais ofertados deverão observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

5.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas

especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.8. As propostas terão validade mínima de **60 dias**.

5.9. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Comprasnet, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

5.9.1. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

5.9.3. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.9.5. No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.10. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será iniciada a sessão pública a partir do horário previsto no edital, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3. Os lances serão ofertados pelo **preço total de cada item**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério **de menor preço total por item**, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

8.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços adequada ao último lance, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, sob pena de recusa da proposta.

8.1.2. A proposta de preços deverá conter além do preço ofertado, o endereço completo, contatos e os dados bancários da licitante.

8.1.3. Erro no preenchimento da proposta não é motivo suficiente para desclassificação da proposta quando o mesmo puder ser ajustado.

8.2. Se a proposta for aceitável, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

8.3. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital;

9.2. Os licitantes que estiverem em SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.3. A comprovação da habilitação de regularidade fiscal será realizada sob consulta online ao SICAF, a ser constatado o que segue:

9.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.3.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

9.3.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – emitida em conjunto com a certidão do item 9.3.1;

9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

9.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

9.4.1.1. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato, para eventual conferência.

9.5. Outras comprovações técnicas, se for o caso, conforme exigidas no termo de referência, parte integrante deste edital.

9.6. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresse outro prazo na certidão.

9.7. Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/1995).

9.8. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

9.9. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta online ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

9.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, por requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1. A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério da SEMTAS, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

9.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à SEMTAS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.11. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após habilitação da(s) licitante(s) com proposta aceita.

9.12. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico serão solicitados pelo pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, devendo ser encaminhados no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

9.13. Apenas os documentos solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública deverão ser encaminhados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente, para a CPL da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, CEP: 59054-000, Natal/RN.

9.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

9.15. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Será firmado o contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/1993, conforme **Anexo II** do Edital.

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de **5 dias úteis**, contados da convocação do Órgão Responsável para a sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação dos licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

11.4. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O local da entrega do objeto e o prazo de execução estão definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução do serviço na seguinte forma:

13.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do “atesto” da Nota Fiscal, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, Resolução nº 032/2016 – TCE e Portaria nº 015/2018 – GS/SEMTAS, de 19 de fevereiro de 2018, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

13.2. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

13.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

13.5. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar Termo de Opção pelo Simples, juntamente a nota fiscal;

13.6. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

13.7. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após transcorridos o íterim mínimo de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 40, inciso XI, da lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão/MPOG, e da Instrução Normativa nº 05/2015-CGM/PMN.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. Além das penalidades referidas neste Edital serão consideradas as sanções contidas no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação/SEMTAS, situado na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, CEP: 59054-000, Natal/RN.

15.2. Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas interessadas em participar do certame poderão solicitar pedido de esclarecimento a respeito das condições do edital exclusivamente através do e-mail: cpl.semtas@natal.rn.gov.br,

15.3. Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, através do e-mail: cpl.semtas@natal.rn.gov.br, ou protocolar no endereço constante no subitem 15.1.

15.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá convocar o(s) licitante(s) para sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. Fica eleito o foro de Natal/RN, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro.

Natal, 23 de Outubro de 2018.

Isabel Cristina Pereira do Nascimento
Pregoeiro(a) da SEMTAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 082/2018/SEMTAS/PMN

Processo nº 019041/2018-19 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços/Fornecimento de Benefício de Natalidade (Kit de enxovais)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços/Fornecimento de Benefício de Natalidade (Kit de enxovais) para recém-nascidos de 0 (zero) a 03 (três) meses de idade, para atender às necessidades do Setor de Benefícios pertencente ao Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 deste.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tais aquisições visam atender as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços, programas e projetos implementados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, abrangendo as 04 (quatro) regiões administrativas do Município do Natal.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Com tais aquisições, espera-se assegurar o desempenho dos serviços, programas e projetos implementados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN, a fim de atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

4. DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	OBJETO	UND	QUANT
01	<p><u>Kits de enxoval para recém-nascidos de 0 (zero) a 03 (três) meses, contendo em cada kit:</u></p> <p>- 02 Unidades de kits de roupa pagã composto de: blusinha interna, calça com abertura para o pé, casaquinho com mangas compridas, luvas e sapatinho em algodão antialérgico, com tamanho para atender a crianças com até 03 (três) meses de idade, sendo:</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) unidades na cor verde para compor o kit masculino</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) unidades na cor azul para compor o kit masculino</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) unidades na cor rosa para compor o kit feminino</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) unidades na cor lilás para compor o kit feminino</p> <p>200 (duzentos) unidades na cor amarelo para compor o kit unissex</p> <p>- 01 Unidade de kit de camisetas tamanho M, composto por 03 (três) unidades regatas com bordado e em algodão, em cores variadas, sendo:</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) kits para compor o kit masculino</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) kits para compor o kit feminino</p> <p>100 (cem) kits para compor o kit unissex</p> <p>- 02 body bori macacão para atender crianças de até 06 (seis) meses de idade, com as seguintes especificações: tamanho M, 85% algodão e 15% poliéster, modelo com mangas curtas, com botões entre as perninhas e com desenhos em cores diversas, sendo:</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) unidades na cor verde para compor o kit masculino</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) unidades na cor azul para</p>	KIT	1.800

	<p>compor o kit masculino</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) unidades na cor rosa para compor o kit feminino</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) unidades na cor lilás para compor o kit feminino</p> <p>200 (duzentos) unidades na cor amarelo e branco para compor o kit unissex</p> <p>- 02 pares de meias para crianças com até 03 (três) meses de idade, material 100% poliamida, sendo:</p> <p>1.700 (mil e setecentos) pares na cor azul para compor o kit masculino</p> <p>1.700 (mil e setecentos) pares na cor rosa para compor o kit feminino</p> <p>200 (duzentos) pares nas cores amarelo e/ou verde para compor o kit unissex</p> <p>- 01 kit de cueiro flanelado, composto de 03 (três) unidades, 100% algodão, 80cm x 100cm, sendo:</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) kits na cor azul para compor o kit masculino</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) kits na cor rosa para compor o kit feminino</p> <p>100 (cem) kits na cor amarelo ou verde para compor o kit unissex</p> <p>- 02 (dois) pacotes de fraldas descartáveis com supergel absorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas Tamanho “P” (até 6 Kg), embalagem com 36 (trinta e seis) unidades, totalizando:</p> <p>3.600 (três mil e seiscentos) pacotes</p> <p>- 02 (dois) pacotes de fralda especial, cada pacote composto de 05 unidades, na cor branca, sem bainha, 100% algodão, tecido duplo, 70cm x 70cm, 32 (trinta e dois) fios por cm², totalizando:</p> <p>3.600 (três mil e seiscentos) pacotes</p> <p>- 01 kit de saída de maternidade, composto por um macacão e uma manta, sendo o macacão bordado com pé e fechado por botão de pressão, em algodão</p>		
--	--	--	--

<p>antialérgico, com tamanho para atender a crianças de até 03 (três) meses e a manta deve ser também bordada, com tamanho de 82 cm x 80 cm, sendo:</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) kits na cor azul para compor o kit masculino</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) kits na cor rosa para compor o kit feminino</p> <p>100 (cem) kits na cor verde e/ou amarelo para compor o kit unissex</p> <p>- 01 unidade de toalha para banho com capuz, na cor branca, 100% algodão, alta absorção, revestida com fralda, lisa felpuda, bordado e com viés com dimensões de 85 cm x 65 cm, sendo:</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) toalhas com viés rosa ou lilás e bordado no capuz na mesma tonalidade para compor o kit feminino</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) toalhas com viés azul e bordado no capuz na mesma tonalidade para compor o kit masculino</p> <p>100 (cem) toalhas com viés amarelo e/ou verde e bordado no capuz na mesma tonalidade para compor o kit unissex</p> <p>- 01 kit de mamadeiras, contendo 03 (três) unidades, sendo uma mamadeira grande, uma mamadeira média e uma mamadeira pequena, em policarbonato, com dois bicos de silicone e um de látex, aprovado pelo INMETRO sendo:</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) kits na cor azul para compor o kit masculino</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) kits na cor rosa para compor o kit feminino</p> <p>100 (cem) na cor amarela/verde para compor o kit unissex</p> <p>- 1 (um) kit infantil para banho, contendo: 01 (um) sabonete em barra infantil, glicerinado, suave, testado dermatologicamente, com aproximadamente 80g, de primeira qualidade e 01 (um) shampoo suave, testado dermatologicamente, PH balanceado, isento de sabão e álcool, com aproximadamente 100 ml, de</p>		
--	--	--

	<p>primeira qualidade, totalizando:</p> <p>1.800 (mil e oitocentos) kits embalados separadamente em saco transparente e lacrado</p> <p>- 01 kit para cabelo, contendo 01 (uma) escovinha com cerdas suaves e 01 (um) pente infantil, sendo:</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) kits na cor azul para compor o kit masculino</p> <p>850 (oitocentos e cinquenta) kits na cor rosa para compor o kit feminino</p> <p>100 (cem) na cor amarelo/verde para compor o kit unissex</p> <p>- 1 (uma) unidade de banheira plástica atóxica, em material resistente de primeira qualidade, sendo:</p> <p>1.800 (mil e oitocentos) unidades em material transparente</p> <p>- 1 (uma) unidade de bolsa para recém-nascido com alça tira colo, na cor bege, em material sintético, com zíper e bolsos na frente e laterais, tamanho M, com dimensões de 35 x 30 x 20 cm, totalizando:</p> <p>1.800 (mil e oitocentos) unidades</p>		
--	---	--	--

5. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Setor Solicitante, onde o mesmo expedirá comunicações junto à CONTRATADA, solicitando entrega do objeto.

5.2 O objeto deverá estar disponível para solicitações NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3. Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, contendo prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses e garantia fornecida pelo fabricante, quando houver, a contar da data da solicitação do Gestor de Contrato.

5.4 A CONTRATADA terá o prazo de até 15 (QUINZE) DIAS contados do recebimento da solicitação do Gestor de Contrato para fornecimento do objeto sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.5. Após recebido, o objeto será conferido pelo Gestor de Contrato, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

5.6. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

5.7. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto nos itens 5.5 e 5.6., correrão às expensas da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido.

5.8. Os kits deverão ser embalados separadamente em sacolas de tecido TNT, na cor azul bebê para o sexo masculino, na cor rosa para o sexo feminino e na cor amarelo ou branco para o unissex, amarrados com fita da mesma tonalidade supracitada.

5.9. O recebimento será de responsabilidade do Gestor de Contrato juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias/SEMTAS/PMN e/ou Setor de Materiais e Patrimônio/SEMTAS/PMN, localizado na Av. Bernardo Vieira, nº 2180, Dix Sept Rosado – Natal/RN no horário das 08h00min às 14h00min.

5.10. Todo e qualquer ônus decorrente da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços/ Fornecimento de Benefício de Natalidade (Kit de enxovais), inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da sua assinatura.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participar deste certame a empresa deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002).

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONTRATANTE

7.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e no prazo estabelecido no item 8;

7.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.1.3 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

7.1.4 – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

7.2. CONTRATADA

7.2.1 – A CONTRATADA, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, novo e de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;

7.2.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

7.2.3 – A entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Setor Solicitante, onde o mesmo expedirá comunicações junto à CONTRATADA, solicitando entrega do objeto.

7.2.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

7.2.5 – Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.2.6 – Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, caso não seja atendido o subitem 7.2.5, a qualquer tempo, a execução do objeto, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já adquiridos para tal fim.

8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do “atesto” da nota fiscal como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Resolução nº 032/2016 – TCE e Portaria nº 015/2018 – GS/SEMTAS de 19 de Fevereiro de 2018, e nesta devem estar anexadas as documentações indicadas no campo de observações da Ordem de Compra, quais sejam:

8.1.1 – Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

8.1.2 – Declaração de que a CONTRATADA não emprega e não tenha nenhum funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência.

8.3. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia do Termo de Opção, juntamente à nota fiscal.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

8.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

9.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

9.1.2 – não mantiver as propostas;

9.1.3 – recusar-se a celebrar o Contrato;

9.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.1 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 dias (quinze) dias e;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16^o (décimo sexto) dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

d) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.2.2 – As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Será de responsabilidade do Gestor de Contrato o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes **APROVAMOS** o presente Termo de Referência e **SOLICITAMOS** a realização do procedimento licitatório.

Natal, 18 de Outubro de 2018.

Líbia Maria Paiva de Oliveira

Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN
Matrícula: 72.324-1

(Obs. Original assinado nos autos e certificado pelo Pregoeiro)

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO DE NATALIDADE (KITS DE ENXOVAIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA_____.

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo nº 019041/2018-19, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18.045/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente avença consiste na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços/Fornecimento de Benefício de Natalidade (Kit de enxovais) para recém-nascidos de 0 (zero) a 03 (três) meses de idade, para atender às necessidades do Setor de Benefícios pertencente ao Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 deste, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.045/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses contados da sua assinatura.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a contratada a executar os serviços obedecendo as condições seguintes:

I – Executar e fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 18.045/2018;

II – Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução e fornecimento do objeto, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

III – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

V – Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

VI – Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade fiscal e trabalhista;

VII – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

VIII – Demais obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.045/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

I – Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;

II – Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato;

III – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Contrato.

V – Demais obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.045/2018.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

5.1. Fica instituída a nomeação do(a) servidor(a), matrícula XX.XXX-X, nome, como Fiscal/Gestor(a) deste Instrumento Contratual.

5.2. Ao Gestor/Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições, caberá:

- a) Verificar o produto e a execução objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento e a execução realizada, acompanhando toda a implantação do sistema adquirido bem como os procedimentos de manuseio dos materiais;
- c) Atestar e encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente pela autorização dos pagamento;
- d) Acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- e) Encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- f) Acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- i) Comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- j) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- k) Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço e fornecimento executado em

desacordo com o Contrato;

m) Manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

5.3. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

5.5. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

5.6. O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto do presente ajuste será de responsabilidade do Gestor de Contrato juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias/SEMTAS/PMN e/ou Setor de Materiais e Patrimônio/SEMTAS/PMN, localizado na Av. Bernardo Vieira, nº 2180, Dix Sept Rosado – Natal/RN no horário das 08h00min às 14h00min.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As condições do prazo e execução dos serviços estão descritas no item 5 Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.045/2018.

7.1.2. O objeto deverá estar disponível para solicitações NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, sob pena das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.045/2018.

7.1.3. A CONTRATADA terá o prazo de até 15 (QUINZE) DIAS contados do recebimento da solicitação do Gestor de Contrato para fornecimento do objeto sob pena das sanções previstas do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.045/2018.

7.1.3. Após recebido, o objeto será conferido pelo Gestor de Contrato, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do “atesto” da nota fiscal, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, Resolução nº 032/2016 – TCE e Portaria nº 015/2018 – GS/SEMTAS, de 19 de fevereiro de 2018, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativas atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga, caso haja valores vincendos e/ou vencidos a serem deduzidos.

9.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.4. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

9.5. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234.

9.6. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

9.7. O preço será fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, após o qual o contrato poderá ser reajustado, a cada 12

(doze) meses, observando o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou, na ocorrência da sua extinção, o índice que venha substituí-lo, ou ainda, outro que seja fixado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após transcorridos o ínterim mínimo de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 40, inciso XI, da lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão/MPOG, e da Instrução Normativa nº 05/2015-CGM/PMN.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:

Código atividade: 18.49 – 08.243.004.2-370 – Serviços de Benefícios Eventuais; **Fonte:** 100000; **Anexo:** 7; **Elemento de Despesa:** 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e, demais cominações legais aplicáveis a espécie, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

13.2. Atrasar injustificadamente a execução dos serviços licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 13.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5. A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços licitados ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.8. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 13.4, é de competência exclusiva do Secretário(a) Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.9. Além das sanções contidas nesta cláusula, serão consideradas as penalidades contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital e as do instrumento convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por

- prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 14.2 deste contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II – pagamento do custo da desmobilização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório e seus anexos pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como atualização de endereço da empresa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS)

CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.045/2018 – PROCESSO Nº 019041/2018-19	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail (se houver)	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações:	

Anexo da Proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL (R\$)						

Data: ___ de _____ de 20__.

Assinatura